

Boerff.

PROTOCOLO GERAL

N. *2188/39*



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

*PCERTT Kanden G. 0017/20193
2019.1.1.01491-19*

ASSUNTO

INTERESSADO

Juan Plaza Gonzalez

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>ADM. 411</i>	<i>4 8 39</i>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Of. 411

4 de agosto de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT.2188/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa às terras da Fazenda do Leandro, situada no 5º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

As terras em apreço, nas quais é interessado o Snr. JOÃO FLA ZA GONZALEZ, foram julgadas de pleno domínio particular por despacho desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 22/8/39, fls. 20.198
E. B. H.

*Aprov. em sessão de hoje
Rio, 3/8/39*

RELATÓRIO

*s/ L. P. L.
P. F. T.
H. S.*

JOÃO PLAZA GONZALEZ, em cumprimento ás disposições constantes do artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta, para exame desta Comissão, os seguintes documentos relativos á Fazenda do Leandro, situada no 5º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

- 1) - Primeiro traslado da escritura publica de compra e venda da Fazenda do Leandro, passada em 14 de novembro de 1938, pelo tabelião FRANCISCO MORENO TAVARES, da Comarca de Itaguaí, em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. SYLVIO ANTUNES BAPTISTA LEITE, o dominio pleno da propriedade em apreço, com a área de 76 alqueires geometricos de terras, confrontando com: terras de MANOEL DOMINGUES RICARDO ou seus sucessores; Fazendas de Itaguaí e Santo Ignacio e terras de ROSA MARIA DE CARVALHO ou seus sucessores. Na citada escritura está declarado que o outorgante vendedor adquiriu a Fazenda do Leandro na liquidação da Companhia Industrial Santo Ignacio, conforme escritura publica de 5 de abril de 1919, lavrada pelo tabelião Dr. ALVARO ADVINCULA DA SILVA, desta Capital, a qual se acha devidamente transcrita no Registro Geral de Imoveis da Comarca de Itaguaí.
- 2) - Certificado de registro, passado em 17/11/938 pelo official do Registro de Imoveis da Comarca de Itaguaí, pelo qual se verifica que a escritura anteriormente citada foi registrada sob o nº 365, á fls. 214, do livro nº 3.
- 3) - Extrato para transcrição do titulo constante do item 1º.
- 4) - Planta da Fazenda do Leandro, na escala de 1:5.000, na qual, com elementos que obtive do Centro Agricola Santa Cruz, tracei a linha divisoria denominada "Linha dos Indios", verificando que a mesma propriedade está situada

dentro da área do antigo Engenho de Itaguaí, cujas terras foram vendidas pela Nação em 1806, conforme consta do processo nº 1, já julgado por esta Comissão.

Em face do exposto, as terras que constituem a Fazenda do Leandro foram legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e são, conseqüentemente, de pleno domínio particular.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1939.

Henrique Dietrich

Henrique Dietrich

Relator